



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 5.580-8/2012
INTERESSADO (A) : CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ORDINÁRIO interposto pelos Srs. Manoel Fermino de Pinho e José Pereira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Nobres e contador, por meio do procurador, Dr. Carlos Esteves, OAB/MT nº 7255 - (procuração de fls. 485 e 495-TCE/MT) em face do Acórdão nº 110/2013-SC (fls. 348/352-TCE/MT), referente às contas anuais do citado ente, exercício de 2012.

As razões meritórias foram precedidas de preliminar de cerceamento de defesa, por inobservância do princípio do contraditório.

As contas foram julgadas irregulares e houve determinação para restituição ao erário e aplicação de multa aos recorrentes.

Examinado o recurso pela Secretaria de Controle Externo - SECEX (fls. 502/508-TCE/MT), esta pugna pelo seu provimento parcial, com redução no valor da multa e da restituição imposta ao Sr. Manoel Fermino de Pinho.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer nº 576/2014 (fls. 512/519-TCE/MT), onde opina pelo não acolhimento da preliminar e, no mérito pelo provimento parcial do recurso ordinário, nos moldes da informação da Secex.

É o relatório.

